



# Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação



10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2010

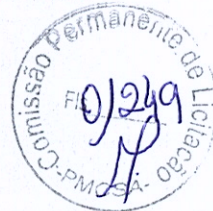
**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 013/10, celebrado em 18 de março de 2010, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 43 (QUARENTA E TRÊS) UNIDADES HABITACIONAIS DO PROJETO NOVO TEMPO II, SITUADO NO LOTEAMENTO CIDADE GARAPÚ**, referente ao Processo n.º 196/09, **Concorrência n.º 009/09**, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º - Cabo de Santo Agostinho - PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 19.674.369 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.452.924-49, através da **Superintendência de Habitação**, neste ato representada pelo Superintendente, o **Sr. Arquimedes Bandeira de Mello Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade n.º 880.552 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 091.547.014-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.008.316/0001-43, situada à Rua Eustáquio de Carvalho, n.º 29, Carmo, Olinda/PE, neste ato representada por seu sócio, o **Sr. Jorge Luis Durães de Menezes**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade n.º 5566913 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 034.250.974-82, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a CI n.º 174/11, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriunda da Superintendência de Habitação, datada de 21 de novembro de 2011, na qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando a prorrogação do prazo final do Contrato, notadamente face à necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando a Justificativa Técnica da lavra do Superintendente de Habitação, Sr. Arquimedes Bandeira de Mello, o qual expõe e justifica tal prorrogação de prazo contratual juntamente com a notificação encaminhada a Contratada para cumprimento do prazo de execução, previsto no Cronograma.

Considerando que em 21 de novembro de 2011, foi encaminhado Ofício n.º 175/11; oriundo da Superintendência de Habitação, informando a empresa contratada que deverá concluir o objeto contratado até 01/12/11, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e previstas no contrato, em virtude da intempestividade na execução contratual.



Considerando o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 013/2010, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais;

Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo de execução dos serviços será por um período de mais 62 (sessenta e dois) dias, passando seu termo final para o dia 30 de janeiro de 2012.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante a CI n.º 174/2011, datada de 21 de novembro de 2011, oriunda da Superintendência de Habitação, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

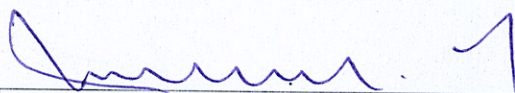
O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de execução contratual, por um período de mais 62 (sessenta e dois) dias, passando seu termo final para o dia 30 de janeiro de 2012, obedecido o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLAÚSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

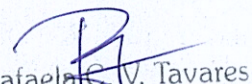
Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

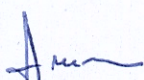
Cabo de Santo Agostinho, 29 de novembro de 2011.



**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**  
PREFEITO



Dr.ª Rhafaela V. Tavares  
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Advogada - OAB/PE 23.676  
Matrícula 14.036 - SMAJ

<b>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</b>	
Superintendente de Habitação	 Arquimedes Bandeira de Superintendente de Habitação Eng. Civil - CREA 622
<b>TESTEMUNHA:</b>	Hildênia Santos de Lima Oficial de Gabinete - SMAJ CPF: 070.034.924-31 Mat: 15.565
CPF (MF):	

<b>CONTRATADA: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LTDA.</b>	
	
<b>TESTEMUNHA:</b>	Adriana Maria Costa Aux. Administrativo CPF: 058263934-40 Mat: 32154
CPF (MF):	